GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XL Nº 236 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2006 PREÇO R$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	33	
Secretaria de Estado de Governo	23	33	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	23	34	53
Secretaria de Estado de Fazenda	23	36	54
Secretaria de Estado de Educação	28	36	74
Secretaria de Estado de Saúde	28	40	75
Secretaria de Estado de Ação Social.		47	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		48	75
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	29	48	
Secretaria de Estado de Transportes	29	48	77
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	29	48	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		49	77
Polícia Civil do Distrito Federal		49	
Polícia Militar do Distrito Federal		49	77
Secretaria de Estado de Cultura	29		77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	30		78
Secretaria de Estado de Comunicação Social		50	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		50	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	30	50	
Secretaria de Estado de Trabalho			79
Secretaria de Estado de Solidariedade		50	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais		50	79
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	32	51	79
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	32	51	79
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		52	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		52	80
Tribunal de Contas do Distrito Federal			80
Ineditoriais			80

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.481, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006. (*)

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos no Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Secretário Executivo;

II – 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor da Assessoria de Comunicação Social;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03 de Encarregado da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Apoio Operacional;

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional;

VII – 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado;

VIII – 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente;

IX – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo;

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Diretoria de Apoio Operacional;

XI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo da Diretoria de Apoio Operacional;

XII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Diretoria de Apoio Operacional;

Art. 2° Ficam extintos, na Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente;

VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial.

Art. 3° Ficam extintos, na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente;

VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor.

Art. 4° Ficam criados, sem aumento de despesas, os seguintes Cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal;

II – 06 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Apoio Operacional;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal;

VII – 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal;

VIII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Diretoria de Apoio Operacional do Gabinete da Vice-Governadoria;

IX – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

X – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

XI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

XII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Diretoria da Policlínica do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

XIII – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

XIV - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único: Para fazer face à parte das despesas correntes deste Decreto, será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 27.449.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF n° 235, de 11 de dezembro de 2006, página 01.

DECRETO Nº 27.425, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.342.079,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 3.342.079,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setenta e nove reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					86.600
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO					
	99	33.90.14	100	20.000	
	99	33.90.15	100	15.000	
					35.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001731 0096 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS					
	99	33.90.14	100	1.600	
	99	33.90.30	100	5.000	
	99	33.90.47	100	40.000	
					46.600
04.122.0100.9051 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
Ref. 004952 0002 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
	99	33.80.41	100	5.000	
					5.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					30.000
20.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 004837 0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	100	10.000	
					10.000
20.606.1100.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					
Ref. 004423 0336 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 7500					
	99	33.90.39	100	20.000	
					20.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					100.000
12.122.1508.6203 ESPAÇOS PARA A PAZ					
Ref. 004779 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE LAZER, ESPORTE E CULTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - ESPAÇOS PARA A PAZ					
	99	33.90.30	100	100.000	
					100.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					200.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
	99	33.90.92	100	200.000	
					200.000
130902/13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA					12.000
04.128.0228.2975 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS À SECRETARIA DE FAZENDA					
Ref. 003866 0002 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA					
	99	33.90.39	100	12.000	
					12.000

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

150205/15205	22207	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP						100.000	11.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
15.122.0700.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 000963 0047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO						
Ref. 000974 0025		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL									99	44.90.52	100	20.000		20.000
			99	33.90.92	100	100.000			250902/25902	25902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER					36.000
								100.000	11.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE						66.554	Ref. 003786 0111	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						
12.131.2100.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA														
Ref. 001866 0016		PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE									99	33.90.39	100	30.000		30.000
			99	33.90.39	100	16.554			11.334.1600.2695	ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES						
								16.554	Ref. 003582 0002	ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES						
12.364.2100.2554		MANUTENÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO														
Ref. 001867 0001		MANUTENÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO									99	33.90.39	100	6.000		6.000
			99	33.90.39	100	50.000			200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					45.000
								50.000								
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL						240.000	26.122.2800.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
06.181.2600.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PUBLICA							Ref. 000874 0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES						
Ref. 000163 0001		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PUBLICA									99	33.90.30	100	10.000		
			99	44.90.52	100	80.000					99	33.90.33	100	10.000		
								80.000			99	33.90.36	100	10.000		
06.181.2600.7452		MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP									99	33.90.47	100	15.000		
Ref. 003794 0001		MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DA SEGURÂNCA PÚBLICA - CIOSP														45.000
									200203/20203	26204	DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					30.000
									26.122.2800.2234		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS					

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.52	100	100.000	
						100.000
06.182.0002.6193	AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CIVIL PARA ATENDIMENTO AOS DESASTRES					
Ref. 003804 0001	ATENDIMENTO A COMUNIDADE DE LOCAIS DE RISCOS					
		99	44.90.52	100	30.000	
						30.000
06.421.0196.1709	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO					
Ref. 000165 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO					
		99	44.90.51	100	30.000	
						30.000
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					20.000

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000462 0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	100	20.000	
						20.000
26.122.2800.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000476 0076	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	100	10.000	
						10.000
200203/20901	26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					50.000
26.453.2800.2875	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					

Ref. 000458 0001	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL												
		99	33.90.30	100	20.000								
		99	33.90.39	100	30.000								
						50.000							
310101/00001 27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					40.000							
23.695.0187.3582	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL												
Ref. 001399 0001	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL												
		99	33.90.39	100	30.000								
						30.000							
23.695.0189.4981	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA												
Ref. 001407 0001	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA												
		99	33.90.39	100	10.000								
						10.000							
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					320.000							
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA												
Ref. 003686 0006	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO												
		99	33.90.39	100	30.000								
						30.000							
16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 000930 0038	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO												
		99	33.90.30	100	20.000								

Ref. 003644 0001	RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO												
		99	33.90.39	100	100.000								
						100.000							
130201/13201 32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					100.000							
04.122.0071.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 000474 0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL												
		99	44.90.52	100	100.000								
						100.000							
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					123.000							
27.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 001107 0050	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER												
		99	33.90.37	100	50.000								
						50.000							
27.811.1900.2873	CRIANÇA FORA DA RUA - PROJETO AMIGO DA GENTE												
Ref. 000220 0001	CRIANÇA FORA DA RUA - PROJETO AMIGO DA GENTE												
		99	33.50.39	100	30.000								
						30.000							
27.811.4000.9075	APOIO AO DESPORTO AMADOR												
Ref. 000222 0001	APOIO AO DESPORTO AMADOR												
		99	33.50.39	100	30.000								
						30.000							
27.812.4000.5483	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE												
Ref. 006443 0011	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GUARÁ												
	OBRA REALIZADA (M2)												

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.39	100	20.000	
		99	44.90.52	100	20.000	
						60.000
16.482.1200.5732	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID					
Ref. 003590 0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - PROJETO INTEGRADO VILA VARJÃO II - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID					
		23	33.90.39	100	30.000	
		23	44.90.51	100	100.000	
						130.000
28.843.0001.9002	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO					

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
592						
		10	44.90.51	100	13.000	
						13.000
360101/00001 36101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					20.000
04.122.3700.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000515 0075	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					
		99	33.90.30	100	20.000	
						20.000
380101/00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					108.000

04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 004842 0021	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					
		99	33.90.33	100	8.000	
		99	44.90.52	100	60.000	
						68.000
04.122.0228.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ref. 001050 0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					
		99	33.90.36	100	4.000	
						4.000
13.392.1300.9072	APOIO À ARTE E À CULTURA					
Ref. 001053 0001	APOIO À ARTE E À CULTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS					
		99	33.90.39	100	30.000	
						30.000
15.451.1315.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
Ref. 003712 0005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS INCLUSIVOS VISANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS					
		99	33.90.36	100	6.000	
						6.000
430101/00001 43101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					44.000
18.541.4400.4975	ZONEAMENTOS E PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
Ref. 002049 0003	ZONEAMENTOS E PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - APA DO PARANOÁ					
		99	33.90.39	100	35.000	
						35.000

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.541.4400.6155	EDUCAÇÃO AMBIENTAL INFORMAL					
Ref. 003855 0683	EDUCAÇÃO AMBIENTAL INFORMAL NO DF					
		99	33.90.30	100	9.000	
						9.000
2006AC00493					TOTAL	1.771.154

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101	SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL					60.000
14.422.0100.6032	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO					
Ref. 001820 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO EM BRASÍLIA					
		1	33.90.93	100	10.000	
						10.000
14.422.1501.2602	DEFESA DE DIREITOS HUMANOS					
Ref. 006493 2322	APOIO A PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS					
		99	33.50.39	100	50.000	
						50.000
180902/18902 17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					100.000
08.244.1506.1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO					
Ref. 001927 0004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO					
		99	44.90.52	100	100.000	
						100.000
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1.334.925
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE					
		99	33.90.14	100	10.000	
		99	44.90.52	100	50.000	
						60.000
10.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref. 004037 0008	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
		99	33.90.35	100	3.000	
						3.000
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE					
Ref. 000300 0001	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
		99	33.90.30	100	100.000	
		99	44.90.52	100	300.000	
						400.000
10.302.0300.2156	PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL					
Ref. 003788 0003	ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO NEONATO					
		99	44.90.52	100	150.000	
						150.000
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ref. 000364 0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
		99	33.90.39	138	500.000	
						500.000
10.302.0800.2060	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192					
Ref. 000347 0001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192					

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	138	500.000	
					500.000

		99	33.90.30	100	3.000		
						3.000	
10.304.0050.2803	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA						
Ref. 000269 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA NO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	100	90.000		
						90.000	
10.305.0050.2801	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Ref. 001839 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.14	100	2.925		
		99	33.90.30	100	3.000		
		99	33.90.33	100	50.000		
		99	33.90.39	100	3.000		
						58.925	
10.305.0900.2155	PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS						
Ref. 003816 0001	PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS						
		99	33.90.30	100	10.000		
		99	33.90.39	100	10.000		
						20.000	
10.542.0050.2585	AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Ref. 003755 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	100	50.000		
						50.000	
330101/00001 33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					60.000	
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000311 0085	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE						
		99	44.90.52	100	10.000		
						10.000	
08.306.0169.2639	RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE						
Ref. 001771 0001	RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE						
		99	44.90.52	100	50.000		
						50.000	
380101/00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					16.000	
08.244.0208.2491	LIMPEZA A GALOPE						
Ref. 003722 0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO LIMPEZA A GALOPE						

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.36	100	16.000	
					16.000
2006AC00493				TOTAL	1.570.925

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					2.200.000
04.127.3000.2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001052 0001 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0					
	99	33.90.39	100	2.200.000	
					2.200.000
2006AC00493				TOTAL	2.200.000

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1.142.079
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE					
	99	33.90.39	100	642.079	
					642.079
10.304.0050.2699 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE					
Ref. 000267 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN					
	99	44.90.52	138	195.000	
					195.000
10.305.0050.2801 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Ref. 001839 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.52	138	305.000	
					305.000
2006AC00493				TOTAL	1.142.079

DECRETO Nº 27.431, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.123.000,00 (um milhão, cento e vinte e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos Processos nº 150.002.108/2006, 113.005.288/2006 e 220.000.489/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 1.123.000,00 (um milhão, cento e vinte e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					300.000
01.128.0048.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ref. 001071 0003 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
	1	33.90.36	100	50.000	
	1	33.90.39	100	250.000	
					300.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					255.000
13.392.1300.1749 PROJETO ARTE POR TODA PARTE					
Ref. 000618 0001 PROJETO ARTE POR TODA PARTE					
	99	33.90.39	100	50.000	
					50.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000626 0030 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
	99	33.50.39	100	20.000	
	99	33.90.39	100	38.000	
	99	33.90.92	100	8.000	
					66.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000879 0038 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO					
	99	33.90.39	100	100.000	
					100.000
13.392.1300.2478 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO					
Ref. 000620 0001 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO					
	99	33.90.39	100	20.000	
					20.000
13.392.1300.5928 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS					
Ref. 000884 0013 REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO SABER FAZER					
	99	33.90.39	100	19.000	
					19.000
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					568.000
26.782.2800.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF					
Ref. 001221 0001 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
	5	44.90.52	237	300.000	
	5	44.90.52	437	238.000	
					538.000
26.782.2800.6043 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001502 0001 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO BR-060					
	99	33.90.39	237	10.000	
					10.000
26.782.2800.6043 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001503 0002 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO BR-020					
	99	33.90.39	237	10.000	
					10.000
26.782.2800.6043 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001504 0003 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO EIXÃO - DF-002					
	1	33.90.39	237	10.000	
					10.000
2006AC00500				TOTAL	1.123.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					255.000
13.392.1300.2484 INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES					
Ref. 000649 0001 INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES					
	99	33.90.92	100	255.000	
					255.000
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					568.000
26.782.2800.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Ref. 001203 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO DO DER-DF NO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	237	330.000	
	99	33.90.39	437	238.000	
					568.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					300.000
27.811.4000.9075 APOIO AO DESPORTO AMADOR					
Ref. 000222 0001 APOIO AO DESPORTO AMADOR					
	99	33.50.39	100	300.000	
					300.000
2006AC00500				TOTAL	1.123.000

DECRETO Nº 27.432, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.581.885,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito

Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 060.000.071/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 1.581.885,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente de recursos do sistema único de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1.581.885
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE					
	99	31.90.04	338	400.000	
					400.000
10.305.0050.2801 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Ref. 001859 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	338	800.000	
	99	44.90.52	338	381.885	
					1.181.885
2006AC00498				TOTAL	1.581.885

DECRETO Nº 27.466, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 828.777,00 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 100.002.618/2006, 080.020.820/2006, 113.005.384/2006 e 305.000.320/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 828.777,00 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					30.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000626 0030 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
	99	33.90.39	100	30.000	
					30.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					94.000
12.361.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ref. 000215 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	99	33.90.30	100	94.000	
					94.000
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					386.004
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 001292 0011 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - DUPLICAÇÃO BR-060 TRECHO KM 12,4/DIVISA GO					
	15	44.90.51	100	225.004	
					225.004
26.782.2800.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Ref. 001219 0001 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
	5	33.90.39	100	13.000	
	5	44.90.52	100	56.000	
					69.000
26.782.2800.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF					
Ref. 001221 0001 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
	5	44.90.52	100	26.000	
					26.000
26.782.2800.6034 MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000973 0001 MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS - AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA					
	99	33.90.39	100	66.000	
					66.000
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					300.000
04.122.2800.1068 RENOVAÇÃO DA FROTA					
Ref. 004963 0001 RENOVAÇÃO DA FROTA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					
	1	44.90.52	100	300.000	
					300.000
360101/00001 36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					2.883

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.3700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000515 0075 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					
	99	33.90.39	100	2.883	
					2.883

190126/00001	38126	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					890
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 001583	0026	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PARK WAY					
			24	44.90.52	100	890	
							890
2006AC00537						TOTAL	813.777

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL					15.000
14.422.1502.2562		MANUTENÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA					
Ref. 000588	0001	MANUTENÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA - CASA DE ABRIGO NO LAGO SUL					
			16	33.90.39	100	15.000	
							15.000
2006AC00537						TOTAL	15.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					3.773
04.122.0228.2426		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO					
Ref. 001457	0001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
			99	31.90.34	100	3.773	
							3.773
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					30.000
13.392.1300.0107		APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO EM POTENCIAL DA JUVENTUDE					
Ref. 005858	2121	APOIO FINANCEIRO AO EVENTO GRANDE MUSICAIS VII(EP)					
			99	33.50.39	100	30.000	
							30.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					94.000
12.363.0138.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ref. 000216	0002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
			99	33.90.30	100	60.000	
							60.000
12.365.0138.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ref. 000214	0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
			99	33.90.30	100	34.000	
							34.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					386.004
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 001205	0011	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.93	100	386.004	
							386.004
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA					300.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001721	0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA					
			99	33.90.47	100	300.000	
							300.000
2006AC00537						TOTAL	813.777

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL					15.000
14.422.0100.6030		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER					
Ref. 001819	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EM BRASÍLIA					
			1	33.90.39	100	15.000	
							15.000
2006AC00537						TOTAL	15.000

DECRETO Nº 27.467, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º, da lei 3.829, de 09 de março de 2006, com o art. 35, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 111.002.414/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP crédito suplementar, no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento de investimento conforme Anexo III.

Art. 3º - Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOUDES ABADIA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA	1990.99.00	1		13.000.000	
					13.000.000
2006AC00495				TOTAL	13.000.000

ANEXO II RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1990.99.00	1		13.000.000	
					13.000.000
2006AC00495				TOTAL	13.000.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 28201 COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA					13.000.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 000802 0031 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PELA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA NO NOROESTE					
	1	44.00.00	1	4.000.000	
					4.000.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 000901 0120 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PELA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA NO CATETINHO					
	2	44.00.00	1	1.000.000	
					1.000.000
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004912 0022 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA					
	1	44.00.00	1	8.000.000	
					8.000.000
2006AC00495				TOTAL	13.000.000

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPENDIO - DECRETO ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203 28201 COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA					13.000.000
23.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 003904 0114 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA					
	1	33.00.00	1	13.000.000	
					13.000.000
2006AC00495				TOTAL	13.000.000

DECRETO Nº 27.468, DE 06 DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 826.385,00 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 014.000.094/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 826.385,00 (oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					110.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					
	99	33.90.14	100	15.000	
	99	33.90.30	100	17.000	
	99	33.90.33	100	8.000	
	99	33.90.39	100	70.000	
					110.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					40.000
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000638 0058 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	99	33.90.39	100	10.000	
	99	33.90.46	100	30.000	
					40.000
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					195.400
18.122.0500.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001798 0030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					
	99	33.90.08	100	10.000	
	99	33.90.46	100	3.500	
					13.500
18.122.0500.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000491 0030 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					
	99	33.90.14	100	3.000	
	99	33.90.30	100	60.700	
	99	33.90.36	100	200	
	99	33.90.39	100	61.500	
	99	33.90.47	100	1.600	
	99	33.90.92	100	1.800	
					128.800
18.541.0500.2876 PLANO DE GESTÃO DE PARQUES E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
Ref. 000589 0001 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS EMENDADAS					
	99	33.90.39	100	1.500	
					1.500

28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000226 0034	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					
			99	31.90.94	100	900	
			99	31.90.96	100	42.900	
			99	33.90.93	100	7.800	
							51.600
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					20.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001757	0093	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.13	100	20.000	
							20.000
150205/15205	22207	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					242.185
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO					
Ref. 000971	0004	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.47	100	242.185	
							242.185
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL					20.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001176	0006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA					
			99	33.90.30	100	20.000	
							20.000
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					166.800
11.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000965	0044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRABALHO					
			99	33.90.08	100	47.000	
			99	33.90.49	100	6.800	
							53.800
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 001040	0029	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRABALHO					
			99	31.90.96	100	113.000	
							113.000
2006AC00541						TOTAL	794.385

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					5.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000969	0003	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
			1	31.90.01	106	5.000	
							5.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					27.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287	0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE					
			99	33.90.39	100	27.000	
							27.000
2006AC00541						TOTAL	32.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					110.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000027	0027	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					
			99	31.90.11	100	65.000	
							65.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000444	0016	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					
			99	31.90.96	100	45.000	
							45.000
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					195.400
18.122.0500.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000199	0031	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					
			99	31.90.11	100	195.400	
							195.400
150205/15205	22207	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					242.185
15.122.0700.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000073	0026	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.46	100	35.800	
							35.800

28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000968 0014	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	100	206.385		
						206.385	
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL						80.000
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 006499 1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCAIL						
		99	31.90.11	100	20.000		
						20.000	
06.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000237 0007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA						
		99	33.90.46	100	60.000		

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						60.000
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					119.800
11.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000067 0051	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO					
		99	31.90.11	100	91.000	
		99	31.90.13	100	22.000	
						113.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 001040 0029	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRABALHO					
		99	33.90.93	100	6.800	
						6.800
2006AC00541					TOTAL	747.385

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					5.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000508 0030	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					
		1	31.90.01	106	5.000	
						5.000
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					27.000
10.301.2500.2335	SAÚDE EM FAMÍLIA					
Ref. 000363 0001	SAÚDE EM FAMÍLIA (EPP)					
		99	31.90.13	100	27.000	
						27.000
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					47.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001770 0043	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRABALHO					
		99	31.90.01	100	47.000	
						47.000
2006AC00541					TOTAL	79.000

DECRETO Nº 27.470, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.347.489,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 4.347.489,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903	18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF					2.347.489
12.361.0138.4976	TRANSPORTE DE ALUNOS					
Ref. 000151 0001	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	100	16.786	
						16.786
12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000154 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF					
		99	33.90.30	100	672.237	
		99	33.90.30	102	35.732	
		99	33.90.31	100	51.500	
		99	33.90.36	100	7.650	
		99	33.90.37	102	3.677	
		99	33.90.39	100	139.485	
		99	33.90.39	102	11.051	
		99	33.90.92	100	28.859	
		99	33.90.92	102	2.016	
		99	44.90.52	100	597.145	
						1.549.352
12.361.0164.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					

Ref. 000409 0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	100	223.267		
						223.267	
12.361.0164.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000438 0009	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	100	558.084		
						558.084	
2006AC00542					TOTAL	2.347.489	

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					2.000.000
10.302.2409.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES					
Ref. 003824 0002	FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES CIRÚRGICAS					
		99	33.90.92	100	2.000.000	
						2.000.000
2006AC00542					TOTAL	2.000.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					2.347.489
12.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000207 0034	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		99	33.90.49	100	2.295.013	
		99	33.90.49	102	52.476	
						2.347.489
2006AC00542					TOTAL	2.347.489

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					2.000.000
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE					
		99	33.90.39	100	600.000	
						600.000
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000338 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO					
		99	33.90.39	100	1.400.000	
						1.400.000
2006AC00542					TOTAL	2.000.000

DECRETO Nº 27.471, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 6.707.000,00 (seis milhões, setecentos e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 6.707.000,00 (seis milhões, setecentos e sete mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					507.000
04.126.0071.1057	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
Ref. 000680 0001	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
		99	33.90.39	100	507.000	
						507.000
2006AC00543					TOTAL	507.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					6.200.000
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE					
		99	33.90.39	100	6.200.000	
						6.200.000
2006AC00543					TOTAL	6.200.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					6.707.000
12.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000207 0034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
	99	33.90.39	100	6.707.000	
					6.707.000
2006AC00543				TOTAL	6.707.000

DECRETO Nº 27.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 18.327.485,00 (dezoito milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 113.004.985/2006, 094.000.503/2006 e 060.014.456/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 18.327.485,00 (dezoito milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					400
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000183 0037 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.33	100	400	
					400
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					10.476.136
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
	99	33.90.92	102	1.497.000	
	99	44.90.52	100	156.319	
					1.653.319
04.122.0228.2958 FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO DE BOLSAS MBA					
Ref. 001281 0001 FORMAÇÃO GERENCIAL PERMANENTE POR MEIO DE BOLSAS MBA DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA					
	99	33.90.39	100	13.956	
					13.956
04.126.0071.1057 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
Ref. 000680 0001 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
	99	33.90.39	100	893.218	
					893.218
04.126.0071.1111 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
Ref. 000155 0001 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
	99	33.90.39	100	175.643	
					175.643
28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 003720 0003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA					
	99	32.90.21	100	449.500	
	99	46.90.71	100	350.000	
					799.500
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 003719 0002 AMORTZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					
	99	32.90.21	101	472.000	
	99	46.90.71	100	270.000	
					742.000
28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA					
Ref. 003718 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA					
	99	32.90.21	100	816.508	
	99	32.90.21	101	254.169	
	99	46.90.71	100	1.848.898	
					2.919.575
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref. 000156 0011 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
	99	33.90.47	100	3.278.925	
					3.278.925
130902/13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA					500.000
04.122.0231.3580 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					

Ref. 003948 0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA																
		99	44.90.52	100	500.000							99	33.90.47	100	746		
						500.000										746	
150206/15206 21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL								2.422.899	
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					83.993	15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									
Ref. 001759 0097	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						Ref. 003671 1061	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO AO MEMORIAL DA NOVACAP				10	44.90.51	100	8.000		
																8.000	
							15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS									
							Ref. 000869 0001	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES									
		99	33.90.14	100	8.318							99	33.90.30	100	800.000		
		99	33.90.30	100	706											800.000	
		99	33.90.33	100	976												
		99	33.90.35	100	5.000		15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS									
		99	33.90.37	100	500												
		99	33.90.39	100	1.051		Ref. 000870 0002	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
		99	33.90.92	100	52												
						16.603						99	33.90.30	100	1.000.000		
18.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES															1.000.000	
Ref. 003683 0084	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						15.662.0084.1810	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO									
							Ref. 000158 0001	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO									
		99	33.90.08	100	199												
		99	33.90.39	100	3.013							10	33.90.30	100	64.899		
		99	33.90.46	100	6.104											64.899	
		99	33.90.49	100	410		17.512.0700.2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS									
						9.726	Ref. 001847 0001	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO									
18.125.0231.7449	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO																

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	TÉCNICA					
Ref. 003560 0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
		1	33.80.41	100	50.887	
		1	33.90.14	100	500	
		1	33.90.30	100	2.000	
		1	33.90.33	100	500	
		1	33.90.39	100	925	
						54.812
18.128.0228.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ref. 003565 0027	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.35	100	580	
		99	33.90.36	100	690	
		99	33.90.39	100	836	
						2.106
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref. 003563 0017	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.30	100	250.000	
						250.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000094 0001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					
		99	33.90.92	100	300.000	
						300.000
150205/15205 22207	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					3.425.050
15.122.0700.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000974 0025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	100	50	
						50
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					

Ref. 003726 0003	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL											99	33.90.39	100	2.435		
												99	33.90.92	100	39.165		
																41.600	
								19.126.1000.5832	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
		99	33.90.39	100	3.400.000			Ref. 001441 0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
						3.400.000											
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES											99	33.90.39	100	1.050		
																1.050	
Ref. 000968 0014	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL							19.126.1000.5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL								
								Ref. 003419 0002	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADA EM TAGUATINGA R.A III								
		99	31.90.96	100	25.000												
						25.000											
360101/00001 36101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO					192.920						3	33.90.35	100	408		
												3	33.90.39	100	900		
																1.308	
04.122.3700.6058	MAQUINAS EM AÇÃO, BRASÍLIA APOIANDO O ENTORNO							19.128.0138.9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO								
Ref. 000521 0001	MAQUINAS EM AÇÃO, BRASÍLIA APOIANDO O ENTORNO							Ref. 001829 0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO								
		97	33.90.39	100	169.920							99	33.90.39	100	917		
						169.920										917	
04.122.3700.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							19.571.1000.5834	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE								
								Ref. 001448 0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE								
Ref. 000515 0075	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO											99	33.90.39	100	400		

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.39	100	23.000	
						23.000
400101/00001	40101 SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					451.925
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001430	0016 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
		99	33.90.14	100	20.000	
		99	33.90.30	100	50.000	
		99	33.90.33	100	15.000	
		99	33.90.35	100	24.500	
						109.500
04.131.3200.6057	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Ref. 003052	0002 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
		99	33.90.35	100	60.000	
		99	33.90.39	100	166.000	
						226.000
15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004934	0047 RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASILIA					

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						400
19.571.1000.5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL					
Ref. 001451	0001 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL					
		99	33.90.35	100	60.000	
						60.000
19.571.2416.6013	INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET					
Ref. 001461	0001 INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET					
		99	33.90.39	100	400	
						400
19.571.3000.2998	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO					
Ref. 001511	0001 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO					
		1	33.90.30	100	700	
		1	33.90.39	100	10.000	
		1	33.90.92	100	50	
						10.750
420101/00001	42101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS					140.962
04.122.0231.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001716	0066 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS					
		99	33.90.08	100	9.462	
						9.462

04.122.0231.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001717 0071	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS						
		99	33.90.14	100	7.000		
		99	33.90.30	100	10.000		
		99	33.90.33	100	8.000		
		99	33.90.39	100	100.000		
		99	33.90.92	100	5.000		
						130.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004010 0083	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS						
		99	33.90.93	100	1.500		
						1.500	
							64.700
150106/00001 43103	INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						
15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004937 1261	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						
		99	33.90.39	100	64.700		
						64.700	
							68.500
150204/15204 43201	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASILIA						
15.451.3400.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004903 1062	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASILIA					
		19	33.90.39	100	100	
						100
15.451.3400.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004935 1258	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					
		19	33.90.39	100	100	
						100
18.541.3400.1998	PROJETO - ZÔO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
Ref. 000121 0001	PROJETO - ZOO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
		19	33.90.30	100	4.150	
		19	33.90.39	100	4.150	
						8.300
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO					
Ref. 000473 0013	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASILIA					
		99	33.90.47	100	60.000	
						60.000
2006AC00545					TOTAL	17.827.485

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					500.000
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ref. 000364 0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
		99	33.90.39	138	500.000	
						500.000
2006AC00545					TOTAL	500.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					460.000
04.131.3200.2901	EDIÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000132 0001	EDIÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	100	460.000	
						460.000
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					400
12.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000207 0034	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		99	33.90.39	100	400	
						400
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					12.439.035
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 000916 0003	CONTRATO DE GESTÃO					
		99	33.90.39	100	10.215.866	
		99	33.90.39	101	726.169	
		99	33.90.39	102	1.497.000	
						12.439.035
200202/20202 22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					980.000
26.782.2800.6043	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001502 0001	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO BR-060					
		99	33.90.39	100	980.000	
						980.000
150205/15205 22207	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					3.425.050
15.122.0700.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000974 0025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					

			99	31.90.34	100	50	50
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 003726 0003	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.34	100	3.400.000	3.400.000
28.846.0001.9030	RESSARCIMENTOS,						

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000968 0014	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.93	100	25.000	25.000
190104/00001 38104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA					23.000
15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 000234 0010	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA					
		2	44.90.51	100	23.000	23.000
2006AC00545					TOTAL	17.327.485

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ref. 000365 0002	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
		99	33.90.39	138	500.000	500.000
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000338 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO					
		99	33.90.39	100	500.000	500.000
2006AC00545					TOTAL	1.000.000

DECRETO Nº 27.485, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e 12, da Lei nº 6.766, de 11 de dezembro de 1979, e considerando o que consta no Processo nº 260.047.655/06, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento para criação de um estacionamento público e área de lazer e recreação na área adjacente ao lote "N" da QI 16 (antiga QI 05), do Setor de Habitações Individuais Sul, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 021/2006 e Memorial Descritivo – MDE 021/2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.486, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130902/13902 19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA					500.000
04.122.0231.3580	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
Ref. 003948 0002	REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA					
		99	44.90.52	100	500.000	500.000
2006AC00517					TOTAL	500.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					500.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 000916 0003	CONTRATO DE GESTÃO					
		99	33.90.39	100	500.000	500.000
2006AC00517					TOTAL	500.000

DECRETO Nº 27.487, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 4.791.551,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e cinqüenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 030.004.892/2006 e 030.004.898/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 4.791.551,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e cinqüenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operações de crédito externas referentes ao Contrato de Empréstimo nº 1288/0C – BR / BID.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2123.03.03	136	4.791.551		
					4.791.551
2006AC00499				TOTAL	4.791.551

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					4.791.551
17.512.0124.7040 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001487 0002 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONTRAPARTIDA BID					
	99	44.90.51	136	4.141.551	
					4.141.551
17.512.3300.3625 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO					
Ref. 001356 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL ESTUDOS E SUPERVISÃO - CONTRAPARTIDA BID					
	99	33.90.39	136	350.000	
	99	44.90.51	136	300.000	
					650.000
2006AC00499				TOTAL	4.791.551

DECRETO Nº 27.488, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 28.270.260,00 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º, da lei 3.829, de 09 de março de 2006, com o art. 35, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 092.010.389/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento de Investimento e ao Orçamento de Dispêndio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB crédito suplementar, no valor de R$ 28.270.260,00 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de investimento, conforme Anexos III e IV.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	1520.99.00	1		25.984.103	
					25.984.103
2006AC00544				TOTAL	25.984.103

ANEXO II — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1520.99.00	1		25.984.103	
					25.984.103
2006AC00544				TOTAL	25.984.103

ANEXO III — DESPESA — R$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO — ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 21205 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB					2.286.157
17.512.0122.7009 REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA					
Ref. 004272 0372 REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA BRASÍLIA					
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA REFORMADA (M2) 0					
	1	44.00.00	1	1.167.400	
					1.167.400
17.512.0122.7038 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS					
Ref. 004592 0388 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ÁGUAS LINDAS					
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1					
	97	44.00.00	1	208.537	
					208.537
17.512.0122.7058 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					

Ref. 004601 0390	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COLÔNIAS AGRÍCOLAS VICENTE PIRES E SAMAMBAIA							
	SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0							
		3	44.00.00	1	910.220			
						910.220		
2006AC00544					TOTAL	2.286.157		

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 21205	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB					25.984.103
17.122.0100.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Ref. 001537 0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0					
		99	44.00.00	1	945.690	
						945.690
17.122.0100.3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS					
Ref. 001538 0001	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
	CONSULTORIA REALIZADA (UNIDADE) 1					
		99	44.00.00	1	600.031	
						600.031
17.511.0122.7038	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Ref. 001548 0002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL					
	SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0					
		99	44.00.00	1	608.796	
						608.796
17.511.0122.7038	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Ref. 004599 0207	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O COMPLEXO PENITENCIÁRIO PAPUDA					
	SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 1					
		14	44.00.00	1	1.296.431	
						1.296.431
17.512.0122.3662	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA					
Ref. 001553 0001	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL					
	HIDRÔMETRO INSTALADO (UNIDADE) 99490					
		99	44.00.00	1	3.357.363	
						3.357.363
17.512.0122.3904	REFORMA DE RESERVATÓRIOS					
Ref. 001556 0001	REFORMA DE RESERVATÓRIOS NO DISTRITO FEDERAL					
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFORMADO (M3) 108					
		99	44.00.00	1	24.970	
						24.970

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17.512.0122.3952	SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA					
Ref. 001557 0001	SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL					
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SUBSTITUÍDA (M) 53388					
		99	44.00.00	1	4.534.803	
						4.534.803
17.512.0122.4986	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Ref. 001558 0001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL					
	PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 7					
		99	44.00.00	1	4.607.140	
						4.607.140
17.512.0122.5713	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA					
Ref. 006532 0001	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL					
		99	44.00.00	1	2.967.998	
						2.967.998
17.512.0122.5725	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS					
Ref. 006534 0001	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS NO DISTRITO FEDERAL					
	RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO (M2) 2					
		99	44.00.00	1	959.948	
						959.948
17.512.0122.7006	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Ref. 001563 0001	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL					
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 52					
		99	44.00.00	1	2.693.978	
						2.693.978
17.512.0122.7007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Ref. 001564 0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0					

			99	44.00.00	1	1.546.815	1.546.815
17.512.0122.7009	REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
Ref. 001565 0001	REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL						

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA REFORMADA (M2) 150					
		99	44.00.00	1	50.000	50.000
17.512.0122.7009	REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA					
Ref. 004272 0372	REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA BRASÍLIA					
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA REFORMADA (M2) 0					
		1	44.00.00	1	1.790.140	1.790.140
2006AC00544					TOTAL	25.984.103

ANEXO V DESPESA R$ 1,00

SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPENDIO - DECRETO ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 21205	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB					25.984.103
17.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001394 0010	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.00.00	1	13.934.173	13.934.173
17.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001396 0011	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
	BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0					
		99	33.00.00	1	1.000.000	1.000.000
17.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 001398 0004	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0					
		99	33.00.00	1	5.649.930	5.649.930
28.843.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PUBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 003684 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA CONTRATADA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
		99	32.00.00	1	1.200.000	
		99	46.00.00	1	4.200.000	5.400.000
2006AC00544					TOTAL	25.984.103

ANEXO VI DESPESA R$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 21205	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB					2.286.157
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004913 0016	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
	PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0					
		99	44.00.00	1	1.188.000	1.188.000
17.122.3000.3932	REGULARIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS					
Ref. 004622 0001	REGULARIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL					
	TERRENO DESAPROPRIADO (UNIDADE) 0					
		99	44.00.00	1	52.200	52.200
17.512.0122.3574	PERFURAÇÃO DE POÇOS					
Ref. 001549 0001	PERFURAÇÃO DE POÇOS NO DISTRITO FEDERAL					
	POÇO PERFURADO (UNIDADE) 0					
		99	44.00.00	1	518.416	518.416
17.512.0122.3665	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA					
Ref. 001555 0002	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO DISTRITO FEDERAL					
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA CONSTRUÍDA (M) 0					
		99	44.00.00	1	255.454	255.454
17.512.0122.5714	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE AGUA					
Ref. 001561 0001	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE AGUA NO DISTRITO FEDERAL					
	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE AGUA CONSTRUÍDA (M2) 0					
		99	44.00.00	1	12.540	12.540
17.512.0124.5712	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS					

Ref. 006533 0001	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS NO DISTRITO FEDERAL						
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CONSTRUIDA (M2) 0	99	44.00.00	1	162.547		
							162.547
17.512.0124.7010	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO						

ANEXO VI DESPESA R$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004612 0295 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDER A ADE - POLO JK					
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	13	44.00.00	1	97.000	
					97.000
2006AC00544				TOTAL	2.286.157

DECRETO Nº 27.489, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 838.648,00 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o art. 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 100.000.879/2006, 112.004.289/2006 e 056.000.804/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia Ubarnizadora da Nova Capital do Brasil, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso crédito suplementar, no valor de R$ 838.648,00 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados, referentes a doações espontâneas ao Fundo da Criança e do Adolescente e a Taxas de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1730.01.00	120	298.648		
	1600.13.10	220		540.000	
					838.648
2006AC00535				TOTAL	838.648

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					530.000
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					
	99	33.90.30	220	100.000	
	99	33.90.39	220	430.000	
					530.000
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					10.000
14.122.0196.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001472 0054 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
	99	44.90.52	220	10.000	
					10.000
2006AC00535				TOTAL	540.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110901/11901 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					298.648
08.243.2403.2815 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA					
Ref. 000194 0001 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EM TODO O DISTRITO FEDERAL					
	99	33.50.43	120	172.457	
	99	44.50.42	120	126.191	
					298.648
2006AC00535				TOTAL	298.648

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 25.008, de 1º de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos seguintes proponentes: MARTINHO JORDÃO PALUDO, JUQUEI AGROPECUÁRIA, EMPREMON EQUIPAMENTOS LTDA, COMERCIAL ALIMENTOS BÔER LTDA, POSSAMAI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA, ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de dezembro de 2006.
1.AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto n° 13.891, de 10 de abril de 1992, o Banco de Brasília S/A – BRB a proceder a doação da importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) em favor da Casa do Pequeno Polegar, conforme solicitação contida no Ofício PRESI-2006/214, de 06 de dezembro de 2006, observando-se ainda o disposto no artigo 32 do Estatuto do Banco de Brasília S/A – BRB e também o artigo 154 da Lei n° 6.404/76.
2.PUBLIQUE-se e encaminhe-se ao Banco de Brasília – BRB, para as providências pertinentes.
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 229, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.
Prorroga prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial.
A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais; resolve:
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do processo 054.000.705/2005.
PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 11 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do processo 040.010.039/2005.
PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 12 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do processo 080.037.766/2005. Publique-se.
TÂNIA DE ÁVILA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
Em 07 de dezembro de 2006.
Processo: 030.004.828/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de fotolitos, provas, diagramação, acabamento e impressão de 11.500 (onze mil e quinhentos) exemplares de Publicações Técnicas; e elaboração editorial, confecção de fotolitos, provas, editoração, programação visual, composição, fotos, revisão ortográfica, e impressão de 10.000 (dez mil) exemplares de Atlas Ambiental do Distrito Federal e 10.000 (dez mil) exemplares de encarte contendo mapas do Distrito Federal. Na forma do disposto nos incisos XXII e XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto nº 23.069/2002 e pela Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Fundo Pró-Gestão, acolho a proposta do Pregoeiro designado pela Portaria SGA nº 261, de 09 de novembro de 2006 e HOMOLOGO o resultado do item 02 do Pregão Presencial nº 07/2006 – CPL/SGA, conforme discriminado abaixo: Item 02 – Atlas Ambiental e Encarte. Empresa: Fórmula Gráfica Editora Ltda. Publique-se. Encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para as demais providências.
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.
Fixa valores de Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF, para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, aprovado pela Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:
Art. 1º Para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R$ 2,666; II – para o litro de óleo diesel, R$ 1,870; III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R$ 2,623; IV – para o litro de álcool hidratado, R$ 1,788.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2006.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

DESPACHOS Nº 36, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, AUTORIZA a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.007679/2006, ADELAIDE DA SILVA BORGES, IPTU, R$ 748,36.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 048.004042/2006, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, IPVA/2005; 048.005542/2006, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, IPVA/2006; 048.006195/2006, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, IPVA/2006; 124.000702/2006, RODRIGO SANTOS SOUZA, IPVA/2000; 124.009088/2005, JOÃO TAVARES, IPVA/2004. Cumprem esclarecer que, nos termos do Decreto n° 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.
FRANCISCO CORREA RABELLO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 94, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.
Isenção de ITCD.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, o interessado a seguir relacionado, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor de renuncia: 045.002093/06, Leny Pereira da Silva Roberto, 512.698.801-87, Milton Roberto, R$503,52. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 106, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR os seguintes pedidos de restituição: Processo nº 045.001.639/2006, da interessada Eloina Helena Domingos Raimond Penna, CPF nº 351.518.111-34, no valor de R$622,70, referente ao pagamento a maior do IPVA/2006 do veículo de placa JFF1482. Processo nº 124.006.837/2006, do interessado Waldemar Reinehr Kohlrausch, CPF nº 102.402.681-72, no valor de R$383,68, referente ao pagamento a maior do IPVA/2006 do veículo de placa JGP6628.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 107, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.106/94 e no artigo 1º da Lei 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC – nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza as seguintes compensações: Pagamento indevido do IPVA/2005 veículo de placa KEA2629, no valor atualizado de R$646,08, com débitos em aberto no CPF nº 602.839.981-72, em nome de Agnaldo Araruna de Almeida Filho. (Proc. 045.001.904/2006).
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 108, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

A GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: AUTORIZAR os seguintes pedidos de restituição/compensação: Pagamento indevido referente ao IPTU/TLP 2005 e 2006 dos imóveis de inscrição nºs 49137344 e 49137476, no valor atualizado de R$1.062,76, com débitos em aberto em nome da requerente, Adriana Bhering Martinez, CPF nº 536.788.931-04 (Proc. 045.001.966/2006) e Pagamento a maior referente ao IPVA/2006 do veículo de placa JJD5725, no valor atualizado de R$753,44, com débitos em aberto em nome do requerente, Juraci de Mesquita Vieira, CPF nº 033062831-34 (Proc. 045.001985/2006). Restituindo aos mesmos o saldo credor remanescente, se houver.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 63, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP n° 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP n° 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, declara: ISENTOS, de acordo com as Leis n° 1.362/96 e 2.174/98, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005 e/ou 2006, com percentual de 100%, os aposentados/pensionistas, a seguir nominados, de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Renúncia IPTU (R$) e Renúncia TLP (R$): 0047-000025/2006, José Possidônio dos Anjos, 032.509.381-49, 4711707-9, 112,44, 69,41; 0047-000109/2006, Asaíde Ferreira, 247.659.291-91, 4525541-5, 152,32, 95,44; 0046-004765/2005, Rita Maria Ribeiro, 052.045.184-87, 4761829-9, 172,28, 43,38; 0047-000712/2006, Julieta Silva, 102.345.351-72, 1610266-5, 263,69, 95,44; 0047-000031/2006, Tarciso Alves das Flores, 505.870.641-53, 4763933-4, 31,73, 41,11 (2005) e 33,49,43,38 (2006); 0047-000165/2006, Maria José da Silva, 373.618.211-20, 4706858-2, 152,63, 69,41; 0047-000051/2006, Maria da Penha Rosas, 118.563.941-15, 4762955-X, 32,77, 43,38; 0047-000555/2006, Jorcília de Melo Fialho, 722.162.631-68, 4706438-2, 152,63, 69,41; 0047-000489/2005, Laura Alves dos Santos, 493.085.481-49, 4821608-9, 75,27, 41,11 (2005) e 79,43, 43,38 (2006); 0047-000261/2006, Maria Elza de Almeida, 221.001.641-04, 4704237-0, 130,08, 69,41; 0047-000636/2006, Francisca Justino Cordeiro, 564.029.451-53, 4706062-X, 167,70, 69,41; 0047-001653/2006, João Batista de Souza, 084.663.351-53, 4541625-7, 145,54, 69,41; 0047-000651/2005, Maria Marques das Neves, 428.611.791-04, 4543579-0, 207,03, 65,78 (2005) e 218,48, 69,41 (2006); 0047-000126/2005, Maria Senhora Barreto de Oliveira, 393.383.551-87, 4543377-1, 131,95, 65,78 (2005) e 139,24, 69,41 (2006); 0047-000054/2006, Maria Apolonia dos Santos, 035.193.412-04, 4541423-8, 145,54, 69,41; 0047-002208/2005, Paulo Madeira, 076.493.631-04, 4542955-3, 154,97, 65,78 (2005) e 163,54, 69,41 (2006); 0047-000112/2006, Laurinda Igino do Nascimento, 375.855.841-72, 4765395-7, 35,88, 43,38; 0047-000106/2006, Paulino Nunes da Silva Neto, 116.034.881-20, 4766264-6, 52,55, 43,38; 0047-000186/2005, Deosmira de Paula Ferreira, 258.352.971-49, 4765495-3, 72,90, 41,11 (2005) e 76,94, 43,38 (2006).Cumpre esclarecer que o benefício deverá ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Processo: 040.002.594/2001. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Advogado: CARLOS GURGULINO DE SOUZA. Assunto: Desistência de Recurso. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 10, inciso XXI, do Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, tendo em vista a decisão prolatada em 24 de novembro de 2006 pelo plenário deste tribunal, HOMOLOGA o pedido de desistência formulado pela recorrente por meio do processo 040.007.493/2006. Publique-se. Retornem os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 11 de dezembro de 2006.

Processo: 040.003.157/2003. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Advogado: CARLOS GURGULINO DE SOUZA. Assunto: Desistência de Recurso. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 10, inciso XXI, do Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, tendo em vista a decisão prolatada em 24/11/2006 pelo plenário deste tribunal, HOMOLOGA o pedido de desistência formulado pela recorrente por meio do processo 040.007.495/2006. Publique-se. Retornem os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 11 de dezembro de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

1ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 04 de outubro de 2006, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Edifício Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Sebastião Quintiliano e José Hable (Suplente), bem como a Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 109/2005, Recorrente WALTER CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA PRESIDENTE). Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, rejeitar as preliminares argüidas, e no mérito, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano e declaração de voto do Conselheiro Suplente José Hable. Foram votos vencidos: quanto à preliminar de sobrestamento do feito, e quanto a preliminar de nulidade do item II da autuação, o do Conselheiro Relator, que a suscitou e da Conselheira Maria Helena que a acolheu. E quanto ao mérito, os dos Conselheiros Relator e Maria Helena, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Sebastião Quintiliano; RV 070/2006, Recorrente TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A., Advogada Fernanda Fontes Feijó, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Tendo em vista a solicitação de retirada de pauta do presente recurso pelo Senhor Patrono da Recorrente, fica adiado o recurso para ser incluído em pauta posteriormente; RV 072/2006, Recorrente MARCOS AURÉLIO BRAGA REIS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade da decisão singular, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Quintiliano e José Hable. Redator para o acórdão a Conselheira Relatora; e RV 130/2006, Recorrente COMERCIAL DE ALIMENTOS BASTOS LTDA., Advogado Elvis Del Barco Camargo, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Suplente Rosana Rocca de Amaral. Tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora, fica adiado o julgamento do presente recurso para ser incluído em pauta posteriormente. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 122, 123, 124, 125 e 126/2006, referentes aos seguintes Recursos Voluntários: 116/2006, 044/2006, 015/2006, 250/2005 e 002/2006, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 05 de outubro de 2006, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de outubro, data em que foi aprovada. Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, MARIA HELENA LIMA PONTES, KLEBER NASCIMENTO, JOSÉ HABLE (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 29 de novembro de 2006, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Edifício Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Sebastião Quintiliano e Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, bem como a Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, após as alterações sugeridas. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Houve inversão na pauta de julgamento, colocando-se para início de julgamento o RV 170/2006, Recorrente MILENAR COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Eliana Aparecida Torrezan Bonomi e Kleber Nascimento. Declarou-se impedido de discutir e votar, no presente processo, o Conselheiro Sebastião Quintiliano, substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Resende. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 262/2005, Recorrente STOCK OFFICE DIVISÓRIAS E IMOBILIÁRIO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhe provimento parcial, no sentido de acatar apenas as exclusões realizadas pelos autuantes, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano e da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foram votos parcialmente vencidos os do Conselheiro Relator e Maria Helena, que davam provimento parcial ao recurso, excluindo também a taxa SELIC aplicada. Redator para o acórdão o Conselheiro Sebastião Quintiliano; RV 125/2006, Recorrente TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALI-

MENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas, e no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 199/2006, Recorrente TAM – TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A, Advogado Bruno Macareno Aléssio, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar - lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento parcial ao recurso, no sentido de manter somente a multa acessória. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 192, 193 e 194/2006, referentes aos seguintes recursos: REO 014/06, RV 017/06 e REO 022/06, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 04 de dezembro de 2006, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 04 de dezembro, data em que foi aprovada.
Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, MARIA HELENA LIMA PONTES, KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA T. BONOMI, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 04 de dezembro de 2006, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Edifício Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Sebastião Quintiliano e Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, bem como a Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, REO 066/2005, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI). Após o voto da Conselheira Eliana Torrezan Bonomi, o Conselheiro Kleber Nascimento, pediu vista dos autos. Para início de julgamento, RV 145/2006 e REO 020/2006, Recorrentes e Recorridas MARCO AURÉLIO ARAÚJO DE VASCONCELOS PADRÃO e Subsecretaria da Receita, Advogado Antônio Sangrillo, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento de ambos os recursos), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 165/2006, Recorrente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS TAGUATINGA S/A, Advogado João Gomes de Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferindo decisão, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta foram distribuídos à 2ª Câmara, mediante sorteio, os Recursos Voluntários: 377/2006, 379/2006, 392/2006 e REO 061/2006. Aos Conselheiros da 1ª Câmara foram os processos assim sorteados: ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 375/06 e RV 382/06; à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RV 378/06; à Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, RV 389/06. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 05 de dezembro de 2006, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de dezembro, data em que foi aprovada.
Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, MARIA HELENA LIMA PONTES, KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA T. BONOMI, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 5 de dezembro de 2006, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Edifício Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Sebastião Quintiliano e Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, bem como a Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 179/2006, Recorrente BABY MATER ASSISTENCIAL DE BRASÍLIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 206/2006, Recorrente MARIA GORETE SOUZA – ME, Advogado Rodrigo Bezerra Correia, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e RV 237/2006, Recorrente VIAÇÃO PLANETA LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Após o voto do Conselheiro Relator, pediu vista dos autos a Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 6 de dezembro de 2006, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 6 de dezembro, data em que foi aprovada.
Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, MARIA HELENA LIMA PONTES, KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA T. BONOMI, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 6 de dezembro de 2006, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Edifício Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia e presentes os Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Sebastião Quintiliano e Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, bem como a Representante da Fazenda, Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 195/2006, Recorrente JOÃO CARLOS CAVALCANTE ALMEIDA, Advogado Miguel Souza Gomes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida, e no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 226/2006, Recorrente EMBALAGENS BRASÍLIA W & A LTDA. – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 046/2006, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido JOSÉ MARIA VASCONCELOS JÚNIOR, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 7 de dezembro de 2006, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 7 de dezembro, data em que foi aprovada.
Conselheiros: MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA (Presidente), SEBASTIÃO QUINTILIANO, MARIA HELENA LIMA PONTES, KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA T. BONOMI, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

ACÓRDÃOS

Processo: 123.003.265/2003. Recurso de Ofício nº 14/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: COMÉRCIO DE PLÁSTICO AMAZONAS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Julgamento: 13 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 193/2006 (11030)

EMENTA: MUDANÇA DE ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL – FALTA DE COMUNICAÇÃO AO FISCO – AUSÊNCIA DO ÂNIMO DE SONEGAR – PROVAS – CONTRATO DE LOCAÇÃO DO NOVO ENDEREÇO – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – ESCRITURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO (ORIGEM) – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – É de se declarar improcedente o Auto de Infração e Apreensão que teve por escopo a cobrança do ICMS de mercadorias encontradas em estabelecimento comercial que promoveu a mudança de endereço sem comunicação ao Fisco do Distrito Federal, mormente quando resta comprovado nos autos a ausência do ânimo de sonegar, pela constatação da regularidade da origem das mercadorias (notas fiscais de aquisição); contrato de locação para o novo endereço; escrituração e recolhimento do ICMS das operações havidas no novo endereço, bem como a alteração do contrato social para a nova localidade. A conduta descrita enseja apenas penalidade de caráter acessório.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de novembro de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo: 040.007.971/2004. Recurso Voluntário nº 17/2006. Recorrente: GE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 13 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 194/2006 (11031)

EMENTA: EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – USO OBRIGATÓRIO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DESOBEDIÊNCIA – MULTA ACESSÓRIA – É obrigatório o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF por empresas com atividade de venda ou revenda de bens a varejo ou de prestação de serviços. A desobediência a tal preceito sujeita o infrator à multa de caráter acessório prevista na legislação (Lei Complementar nº 53/97, artigo 6º).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de novembro de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA — Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO — Redator

Processo: 123.003.245/2002. Recurso de Ofício nº 22/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: PISÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA. Advogado: Lincoln de Oliveira. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 20 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 195/2006 (11032)

EMENTA: AGENTES AUTUANTES – COMPETÊNCIA LEGAL PARA ATUAR – INOBSERVÂNCIA – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – ACERTO DA DECISÃO – É nulo o Auto de Infração e Apreensão quando lavrado por quem não detém a competência legal para o desempenho da atividade nele consignada. Decisão singular afinada com esse entendimento que se mantém.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 29 de novembro de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA — Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO — Redator

2ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 28 de novembro de 2006, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Edifício Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Tendo em vista a presença do Patrono da Recorrida, Marcelo Souza Mendes Patriota, foi invertida a pauta de julgamento. Para início de julgamento, REO 012/2006, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida FIBRAL–FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE BRASÍLIA LTDA., Advogado Marcelo Braga Rios e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Após o voto de todos os Conselheiros, quanto a preliminar de decadência do direito de lançar, constatado o empate o Presidente pediu vista dos autos para proferir voto de qualidade posteriormente, conforme Regimento Interno da Casa. Para prosseguimento de julgamento, RV 261/2005, Recorrente TRANSPORTE RIO BRANCO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO DA COSTA VARGAS). Concluído o julgamento: acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro. Para início de julgamento, RV 232/2006, Recorrente IVANI SILVA-ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 04 de dezembro de 2006, segunda-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 04 de dezembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às dezesseis horas do dia 4 de dezembro de 2006, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Edifício Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 266/2005, Recorrente CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – CASSI, Advogada Elisangela de Silva Nogueira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO). Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Para início de julgamento, RV 131/2006, Recorrente RCD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado Antônio Sagrillo, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo não conhecimento do recurso quanto à cassação do TARE e conhecendo do recurso quanto ao restante, pela rejeição das preliminares e provimento parcial do recurso), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Concluído o julgamento: acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao TARE, dele conhecendo quanto ao mais para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas, e no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, no sentido de tão-somente reduzir a multa de 100 para 50%, nos termos do voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Relator e Sebastião Hortêncio, que davam provimento parcial ao recurso, tomando como base para a cassação do TARE a data de 23/04/2004. Redatora para o acórdão a Conselheira Edilene Barros Soares de Brito; e REO 047/2006, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido DÉCIO PONTES, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o acórdão nº 225/2006, referente ao Recurso Voluntário 108/2006. Foram também distribuídos entre os Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: REO 061/2006, ao Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro; RV 377/2006, à Conselheira Edilene Barros Soares de Brito; RVs 379/2006 e 392/2006, à Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 5 de dezembro de 2006, terça-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 5 de dezembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às dezesseis horas do dia 5 de dezembro de 2006, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Edifício Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Presidente justificou a ausência do Conselheiro Joaquim Pereira Borges, por motivo de saúde, razão pela qual o Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio o estava substituindo. Informou ainda que juntamente com o Conselheiro Cláudio Vargas, visitou o Conselheiro Joaquim Borges no hospital e que apesar do seu preocupante estado de saúde e demandar cuidados, o mesmo demonstrou está reagindo bem. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 068/2006, Recorrente SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB, Advogado Rogério de Castro Pinheiro Rocha, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 242/2006, Recorrente JOSÉ FRAGOSO DA LUZ, Advogado José Fragoso da Luz, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, rejeição das preliminares e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Concluído o julgamento: acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 039/2006, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida VALMILLA JÓIAS LTDA. – EPP, Advogado João Rodrigues Neto, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reformar a decisão de 1ª instância, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 6 de dezembro de 2006, quarta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 6 de dezembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às dezesseis horas do dia 6 de dezembro de 2006, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Edifício Vale do Rio Doce – SBN, sob a

Presidência do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Presidente justificou a ausência do Conselheiro Joaquim Pereira Borges, por motivo de saúde, razão pela qual o Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio o estava substituindo. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para prosseguimento de julgamento, RV 140/2006, Recorrente INTERLAGOS PISCINAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO). Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Hortêncio Ribeiro e Cláudio da Costa Vargas. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, que dava provimento parcial ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Para início de julgamento, RV 114/2006, Recorrente DENVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado Rodrigo Cardoso Miranda e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Proferindo decisão, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 045/2006, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida BOUTIQUE DASLU LTDA., Advogada Leliana Rolim de Pontes Vieira, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 7 de dezembro de 2006, quinta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 7 de dezembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às dezesseis horas do dia 7 de dezembro de 2006, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Edifício Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e presentes os Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Edilene Barros Soares de Brito, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Para início de julgamento, RV 175/2006, Recorrente SMAFF AUTOMÓVEIS S/A, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento, rejeição das preliminares e improvimento do recurso), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar às preliminares argüidas, e no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos demais Conselheiros. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 196/2006, Recorrente ARMINDO FORTALEZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou em preliminar, pelo não conhecimento do recurso), Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Proferindo decisão, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade do processo, a partir do pronunciamento do NUTIM, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e RV 281/2006, Recorrente PEDRO BRAZ DOS SANTOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck (que opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Concluído o julgamento, acordou a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 226, 227 e 228/2006, referentes ao seguintes Recursos Voluntários: 160/2006, 090/2006 e 024/2005, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 8 de dezembro de 2006, sexta-feira, às nove horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 8 de dezembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃOS

Processo: 123.002.637/2004. Recurso Voluntário nº 137/2006. Recorrente: VINHOS DO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Advogado: João Tadeu Severo de Almeida Neto e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Data do Julgamento: 18 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 222/2006 (11023)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar argüida quando não configurada no procedimento a falha suscitada. MERCADORIAS DESCARREGADAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL IDÔNEA – Considera-se inidônea a acobertar o trânsito de mercadorias, a documentação fiscal que contenha dados de terceira pessoa não relacionada com a operação. SITUAÇÃO IRREGULAR DE MERCADORIAS – INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – ICMS DEVIDO – MULTA – SONEGAÇÃO FISCAL - Considera-se em situação irregular a mercadoria transportada e/ou descarregada acompanhada de documento fiscal fraudulento ou inidôneo, dando ensejo à ocorrência do fato gerador e à exigência do imposto respectivo com a multa prevista para a hipótese de sonegação. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 27 de novembro de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA — Presidente
EDILENE BARROS SOARES DE BRITO — Redatora

Processo: 040.006.751/2004. Recurso Voluntário nº 161/2006. Recorrente: SAMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Data do Julgamento: 19 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 223/2006 (11024)

EMENTA: MEDICAMENTOS – BASE DE CÁLCULO DO ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - No regime de substituição tributária de medicamentos, para a apuração da base de cálculo, aplica-se o preço sugerido pelas empresas industriais ao consumidor final, sendo válidos os valores divulgados em publicações especializadas, como a Revista da ABCFARMA, e, na sua falta, utiliza-se as margens de valores agregados definidos no Convênio ICMS 76, de 1994. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 27 de novembro de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA — Presidente
EDILENE BARROS SOARES DE BRITO — Redatora

Processo: 040.008.437/2004. Recurso Voluntário nº 163/2006. Recorrente: MERCADO JB LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Data do Julgamento: 19 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 224/2006 (11025)

EMENTA: OMISSÃO DE RECEITAS – ICMS – Apurada a omissão de receitas por meio da constatação da falta de registro de documento referente à entrada de mercadoria na escrita fiscal e comercial, impõe-se a exigência do imposto com os acréscimos previstos para a hipótese de sonegação. ALEGAÇÕES – PROVAS – AUSÊNCIA – Sendo o procedimento fiscal plenamente fundamentado nos documentos dos autos e na legislação aplicável à espécie, não merecem acolhimento as alegações do recorrente destituídas de fundamento jurídico ou provas. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA – TIPIFICAÇÃO – EXIGÊNCIA – Correto é o procedimento fiscal que visa a exigir a cobrança em dobro da multa, desde que caracterizada e demonstrada nos autos a reincidência específica. Considera-se reincidência específica o cometimento pelo autuado de infração da mesma natureza daquela cometida anteriormente, no prazo de cinco anos, desde que haja decisão definitiva, nos termos do artigo 42 de Lei nº 657, de 1994. DESCUMPRIMENTO DE MAIS DE UMA OBRIGAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA – MULTA EM DOBRO A TÍTULO DE INFRAÇÃO CONTINUADA – Apurado o descumprimento de mais de uma obrigação de natureza acessória, impõe-se a pena relativa à infração mais grave, qual seja, a não emissão das notas fiscais. A ausência de definição, à época do feito fiscal, envolvendo a figura da infração continuada, ao contrário do que aconteceu com a reincidência específica, inviabiliza a aplicação de multa acessória em dobro sob tal título. Recurso Voluntário que em parte se provê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 27 de novembro de 2006.

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA — Presidente
EDILENE BARROS SOARES DE BRITO — Redatora

Processo: 040.009.210/2003. Recurso Voluntário nº 108/2006. Recorrente: VS ENTRETENIMENTOS LTDA. Advogado: Antônio Sagrillo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Data do Julgamento: 18 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 225/2006 (11033)

EMENTA: PRELIMINARES DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO E DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – REJEIÇÃO – Há de se rejeitar as preliminares suscitadas quando do exame dos autos restar comprovada a improcedência das argüições. DIVERSÃO PÚBLICA – INCIDÊNCIA DO ISS COM ALÍQUOTA DE 10% – Correta a cobrança do ISS com a incidência da alíquota de 10%, prevista no artigo 27, inciso IV do Decreto nº 16.128/94, quando restar comprovada a prestação de

serviços de diversão pública. MULTA – Não estando registrado ou registrado indevidamente no respectivo Livro Fiscal o valor do imposto, a multa que melhor se amolda ao caso é a de 100%. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 4 de dezembro de 2006.
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA MÁRCIA WANZOFF R. CAVALCANTI
Presidente Redatora

Processo: 040.006.760/2004. Recurso Voluntário nº 160/2006. Recorrente: SAMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 19 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 226/2006 (11034)
EMENTA: MEDICAMENTOS – BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Correto o procedimento de aplicação da margem de agregação determinada na legislação pertinente à matéria sobre o valor do produto para determinação da base de cálculo do ICMS substituição tributária. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 7 de dezembro de 2006.
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO
Presidente Redator ad hoc

Processo: 123.002.837/2003. Recurso Voluntário nº 90/2006. Recorrente: DEMAR COLLE. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 18 de setembro de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 227/2006 (11035)
EMENTA: ESTABELECIMENTO TRANSPORTADOR – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL – APREENSÃO DAS MERCADORIAS – COBRANÇA DO TRIBUTO POR PRESUNÇÃO DE SAÍDAS – SONEGAÇÃO FISCAL – MULTA – É responsável solidário o estabelecimento transportador por força do artigo 28, III, alínea "f" da Lei nº 1.254/96, no caso de mercadorias desacobertadas de documento fiscal, sujeitando-se o infrator à apreensão da mercadoria e também ao recolhimento do ICMS por presunção de saída com a penalidade prevista para a hipótese de sonegação fiscal.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 7 de dezembro de 2006.
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO
Presidente Redator ad hoc

Processo: 040.005.626/2003. Recurso Voluntário nº 24/2005. Recorrente: FERRARI E CIA. LTDA. Advogado: Jamil Jorge. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Data do Julgamento: 16 de outubro de 2006.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 228/2006 (11036)
EMENTA: ISS ESCRITURADO - NÃO DECLARADO E NÃO RECOLHIDO - MULTA – Identificado no livro fiscal valores devidamente lançados e não declarados na Declaração Mensal de Serviços Prestados – DMSP e não recolhidos é de se reconhecer legítima a exigência do imposto acrescido dos seus consectários legais e penalidade prevista no artigo 362, II, alínea "a" do Decreto nº 18.955, de 1997. ISS - APURAÇÃO INCORRETA – SIMPLES FEDERAL – CONTRIBUINTE NÃO OPTANTE PELO SIMPLES CANDANGO – MULTA – A opção do contribuinte pelo SIMPLES FEDERAL não elimina a necessidade de opção pelo SIMPLES CANDANGO quando se pretende ser beneficiado por este regime de apuração. Constatado que o imposto foi apurado com incorreção pelo contribuinte, é devida a exigência da diferença acrescida dos seus consectários legais e penalidade prevista no artigo 362, II, alínea "b" do Decreto nº 18.955, de 1997. IMPOSTO NÃO ESCRITURADO – MULTA - Constatada a não escrituração do imposto, há que se exigir o seu recolhimento acrescido dos consectários legais e penalidade prevista no artigo 362, II, alínea "b" do Decreto n 18.955, de 1997. OMISSÃO DE RECEITAS – CONFRONTO ENTRE ORDENS DE SERVIÇOS E DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS – MULTA - Comprovado nos autos a omissão de receitas apurada entre ordens de serviços arrecadadas no estabelecimento e os documentos fiscais emitidos, há que se exigir o imposto com multa prevista para a hipótese de sonegação. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - MULTA – O descumprimento de obrigação acessória enseja ao infrator a exigência de multa conforme dispõe a legislação sobre a espécie. COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS – PROCESSO PRÓPRIO - A compensação de tributos somente pode ser requerida e realizada em processo administrativo próprio conforme dispõe legislação específica. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito e declaração de voto dos Conselheiros Sebastião Hortêncio e Márcia Robalinho. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento parcial ao recurso. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 7 dezembro de 2006.
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA EDILENE BARROS SOARES DE BRITO
Presidente Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de dezembro de 2006.
Processo: 030.004.721/2006. Interessado: Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 195/2006-CEDF, de 10 de outubro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) responder à consulta da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, nos termos da análise do citado parecer; b) recomendar que a Secretaria Geral do Conselho de Educação encaminhe, imediatamente, cópia do citado parecer ao Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal – SINEPE/DF e às instituições educacionais que oferecem educação infantil e ensino fundamental; c) determinar que a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino envie, no prazo de até 30 (trinta) dias, as Propostas Pedagógicas em desacordo com as normas às respectivas instituições educacionais; d) recomendar à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino desta Secretaria de Estado de Educação a revisão da Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – Ano 2007, no que se refere à idade de ingresso no ensino fundamental.
VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

RETIFICAÇÃO
No Despacho da Secretária de 06 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2006, página 03, que consta o processo 030.004.63/2006, ONDE SE LÊ: "... 030.004.63/2006...", LEIA-SE: "... 030.004.663/2006...".

No Despacho da Secretária de 06 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2006, página 03, que consta o processo 030.004.36/2006, ONDE SE LÊ: "... 030.004.36/2006...", LEIA-SE: "... 030.004.336/2006...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 07 de dezembro de 2006
O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do material Equipo para Infusão de sol. Parenterais com Descrição Complementar, destinado a atender emergencialmente a Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.016.443/06 e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa EMBRAMED IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES., no fornecimento do material citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R$162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Surfactante Exógeno Pulmonar Natural Extrato de Tensoativo de pulmão bovino ou porcino modificado, destinado a atender emergencialmente a Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.015.226/06 e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA., no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R$156.000,00(cento e cinqüenta e seis mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.
JOSE GERALDO MACIEL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 27 de novembro de 2006.
O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DE DESPESA mediante inexigibilidade de licitação do processo 060.001.357/2006, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, com reposição de peças, em 05 (cinco) ventiladores da marca Drager, modelo Evita I, instalados no Hospital Regional de Samambaia, em favor da empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ – 02.535.707 / 0001 - 28, cujo valor total da despesa AUTORIZADA é de R$ 48.004,65 (Quarenta e oito mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento legal no artigo 25, inciso I (Inexigibilidade) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 27 de novembro de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.
JOSÉ RUBENS IGLESIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

Em Liquidação

DECISÃO

O PRESIDENTE-LIQUIDANTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno da mesma, considerando os termos da Decisão nº 6.715/2006, proferida pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal por ocasião da realização da Sessão Ordinária nº 4.055, e noticiada pelo Presidente do TCDF, Conselheiro Manoel de Andrade, por intermédio do Ofício nº 6.050/2006-GP, DETERMINA O CANCELAMENTO do Edital de Concorrência Pública nº 06/2006. Em decorrência, determino a devolução da(s) caução(ões) eventualmente realizada(s), mediante solicitação escrita e apresentação do(s) respectivo(s) comprovante de depósito(s). Publique-se a presente decisão. Processo Adm. nº 071.000.148/2006.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2006.

MARCO LIMA

Presidente-Liquidante

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 08 de dezembro de 2006

Processo: 113.005564/2006. Interessado: SEMARH – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal. Assunto: Emissão da nota de empenho. Objeto: Pagamento de taxa de licença de operação. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R$390,00 (trezentos e noventa reais).

Processo: 113.005564/2006. Interessado: SEMARH – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal. Assunto: Emissão da nota de empenho. Objeto: Pagamento de taxa de licença de operação. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R$293,00 (duzentos e noventa e três reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 686, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto nas Instruções de Serviço n° 38/2006 do DETRAN/DF, resolve: SUSPENDER, por 05 (cinco) dias, de acordo com o processo 055.027.586/2006, as atividades do Centro de Formação de Condutores A TEORIA CAR, com fulcro no artigo 61, inciso XVI, da Instrução de Serviço nº 38/2006.

ANTONIO BONFIM CARVALHO TELES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 687, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, o Centro de Formação de Condutores B BENÉ, CNPJ 02.233.841/0001-74, localizado na QD CNB 01 LOTES 06/07 SALAS 204/206 – Taguatinga – CEP: 72.115-015, tendo como proprietários Antônio Vicente Almeida de Sousa, CPF 285.066.263-15 e Camila Amaral de Sousa, CPF 989.058.991-53, conforme processo 055-045673/2006.

ANTONIO BOMFIM CARVALHO TELES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 688, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto nas Instruções de Serviço n° 38/2006 do DETRAN/DF, resolve: SUSPENDER, por 05 (cinco) dias, de acordo com o processo 055.036.256/2006, as atividades do Centro de Formação de Condutores UNI CFC A, com fulcro no artigo 61, inciso VII, da Instrução de Serviço nº 38/2006.

ANTONIO BONFIM CARVALHO TELES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 689, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto nas Instruções de Serviço n° 38/2006 do DETRAN/DF, resolve: SUSPENDER, por 05 (cinco) dias, de acordo com o processo 055.008168/2006, as atividades do Centro de Formação de Condutores A PAZ NO TRÂNSITO, com fulcro no artigo 61, inciso XIX, da Instrução de Serviço nº 38/2006.

ANTÔNIO BONFIM CARVALHO TELES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 690, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto nas Instruções de Serviço n° 38/2006 do DETRAN/DF, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 533 de 14 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2006, acordo com o processo 055.008168/2006.

ANTÔNIO BOMFIM CARVALHO TELES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 635, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9°, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: AGNALDO LEOLINO DE MIRANDA, Processo 055-017.808-2001 Prontuário nº 00626482295/DF, Categoria: "D", CPF 563.698.401-49, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: ANTÔNIO JORGE FILHO, Processo 055-000.938-2004, Registro nº 00093451254/DF, Categoria: "AB", CPF 810.134.851-49, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: LEONARDO MACHADO DE ARAÚJO, Processo 055-027.166-2004, Registro nº 00024100258/DF, Categoria: "B", CPF 701.791.071-00, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: JOÃO PINHEIRO DA LUZ, Processo 055-000.195-2005, Prontuário nº 00244467296/DF, Categoria: "B", CPF 835.075.661-68, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: ROGÉRIO MARQUES DE JESUS, Processo 055-017.230-2003, Registro nº 00254132609/DF, Categoria: "AB", CPF 812.066.401-97, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: LEONIDAS MARTINS DE OLIVEIRA, Processo 055-04533-2005, Registro nº 00236965274/DF, Categoria: "D", CPF 144.297.641-15, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: MICHELL MEDEIROS MARINHO CORREA, Processo 055-009.124-2004, Registro nº 01447820675/DF, Categoria: "B", CPF 811.085.671-34, infringência ao artigo 263 inciso II. E ainda APREENDE, por determinação judicial e/ou, com fulcro nos artigos 22 Incisos I,VI e 160 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(s) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: JOÃO FRANCISCO DE MORAIS, Processo 055-010.063-2006 Registro: 00084045020/DF, Categoria: "B", CPF 357.960.651-49, Período: 02 (dois) meses, por determinação do Juízo de Direito Substituto do CEPEMA/DF. Interessado: RODRIGO COSTA DE CASTRO, Processo 055-031.305-2005 Registro: 00059745607/DF, Categoria: "B", CPF 770.123.801-87, Período: 06 (seis) meses, por determinação do Juízo da Segunda Vara de Delitos de Trânsito de Brasília/DF. Interessado: JAN MARCEL HONESKO, Processo 055-041.135-2005 Registro: 00255396210/DF, Categoria: "E", CPF 913.186.109-15. Interessado: WEBERT DA MOTA FERREIRA DE OLIVEIRA, Processo 055-036.689-2005 Registro: 03595040846/DF, Categoria: "B", CPF 602.156.311-53.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 07 de dezembro de 2006

Processo: 150.001.211/2006. Interessado: RICARDO CESAR GOMES DA SILVA. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RICARDO CESAR GOMES DA SILVA, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00181/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "INVÁLIDOS NACIONALISTAS

SOB SUSPEITA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.212/2006. Interessado: MARTA AGUIAR DE SOUZA. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARTA AGUIAR DE SOUZA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00182/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "POR CAUSA DA BELEZA DO MUNDO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.146/2006. Interessado: SANTIAGO MACHADO DELLAPE. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SANTIAGO MACHADO DELLAPE, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00183/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "BEM VIGIADO - FINALIZAÇÃO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.973/2006. Interessado: MARCIO SILVA COTRIM. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCIO SILVA COTRIM, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00184/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ISCAS DE AMBROSIA – 1421 FRASES DO MELHOR HUMOR INTELIGENTE", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.434/2006. Interessado: FERNANDO ANTONIO SAXUGUCHE. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FERNANDO ANTONIO SAXUGUCHE, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00185/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CD DE FLAUTA TRANSVERSAL BARROCA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.945/2006. Interessado: MARIA DA GLÓRIA LIMA BARBOSA. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA DA GLÓRIA LIMA BARBOSA, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00186/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "LITERATURA PARA NEOLEITORES JOVENS E ADULTOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.080/2006. Interessado: EDSON RODRIGUES AMARAL. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EDSON RODRIGUES AMARAL, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00187/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "PASSARELA VIVA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ RICARDO MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 837, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Defere o pedido de sobrestamento das obrigações contratuais de empresa incentivada pelo PRÓ/DF.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:
Art. 1º DEFERIR o pedido de sobrestamento das obrigações do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da empresa A E A GRÁFICA LTDA - ME, processo 160.001.657/1994, até que sejam tomadas as devidas providências para o fornecimento das condições básicas no setor;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N º 838, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova projeto recomendado pela Câmara Setorial do Comércio, para concessão de incentivo econômico do programa de apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, Resolve:
Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: Processo: 160.000.349/2005 Interessado: CLÁUDIO & GUIMARÃES LTDA Endereço Atual: QNM 17 Conjunto E Lote 03 Loja 01 – Ceilândia/DF Endereço Pleiteado: Quadra 08 Conjunto 12 Lote 09 – SCIA Data de Constituição da Empresa: 06/11/1997 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 198,00m² Indicada: 200,00m² .A Edificar: 200,00m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 10 Investimento: R$ 163.882,74 Atividade Econômica: Comércio varejista e importação, de óculos de sol, de grau, de relógios, de aparelhos eletroeletrônicos, de artigos fotográficos em geral, de jóias, de artigos de couro e de artigos para presentes em geral, etc.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO SILVA
Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

aÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS DO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E SEIS, NO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA Arquitetura, Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, foi aberta pela Secretária Adjunta de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato a Presidente do Conselho, a Excelentíssima Senhora Maria de Lourdes Abadia, Governadora do Distrito Federal, a 10ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 55ª Reunião Ordinária e Decisão n.º 10/2006; 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Processo 111.000.341/2006, Interessado: SECRETARIA DE CULTURA, Assunto: SOLICITA destinação de área para Memorial João Goulart, Relator: Conselheira Diana Meirelles da Motta; 2.2) Processo n.º 260.027.587/2002, Interessado: SEDUH, Assunto: Parcelamento de área – Cidade Planaltina, Relator: Conselheiro Tony Marcos Malheiros; 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, a Presidente Substituta Diana Meirelles da Motta iniciou a reunião cumprimentando os Conselheiros. Agradeceu a presença da Doutora Mara Nunes, Diretora Financeira do Instituto João Goulart, convidando-a para fazer parte da mesa. Disse que inicialmente a Pauta fora divulgada com três processos para serem avaliados, entre os quais o do Banco do Brasil, mas considerando que o relator Conselheiro João Bosco da TERRACAP não teve tempo hábil para finalizar o seu relato, este ficaria para a próxima reunião e informou que a Governadora Maria de Lourdes Abadia, convocara sua presença para um evento às 11:00h. Em seguida iniciou os trabalhos com a apreciação e assinatura da Ata da 55ª Reunião Ordinária, e a Decisão nº 10/2006 CONPLAN, e não havendo manifestação foram consideradas aprovadas. Disse que era a relatora do processo 111.000.341/2006, que tinha como interessado a Secretaria de Cultura, e que por motivo de viagem o Secretário Ricardo Marques não poderia participar da reunião, mas o Conselheiro Jarbas o representaria. Antes de iniciar o seu relato ressaltou a importância daquele ato, que surgiu de uma iniciativa de Congressistas Brasileiros, a partir de um evento solene, na ocasião com o Governador Joaquim Roriz. Disse que o Senador Pedro Simon com um discurso emocionante motivou o compromisso do Distrito Federal em destinar um lote para o Memorial João Goulart. Esclareceu que a TERRACAP, inicialmente, destinara um lote próximo ao Palácio do Planalto e essa localização fora objeto de discussões internas no âmbito da Secretaria, com a participação da Diretoria de Preservação incorporando-se, posteriormente, ao debate o IPHAN e decidiram pela indicação de outra área. Em seguida leu o seu relato e voto a seguir transcrito: "entendo, senhores conselheiros, que o lote indicado é perfeitamente compatível para abrigar o Memorial João Goulart, assim como a proposta arquitetônica anexa às fls. 11 a 25 do processo." Disse que a segunda proposta que estava sendo apreciada seria a mais indicada por todos os motivos relatados, e colocou o processo em votação. O Conselheiro Jarbas disse que com a votação estariam corrigindo uma injustiça histórica. Lembrou que fora o Ministro do Trabalho João Goulart que criara o 13º salário para os operários e para todos os trabalhadores Brasileiros. Disse que o Memorial surgiu de uma conversa entre ele, a Senhora Mara, o Senhor João Vicente e o Jornalista Luís Adolfo Pinheiro, em que sugerira que o Sr. João Vicente procurasse o Governador Joaquim Roriz, o qual acolheu a idéia de se fazer um Memorial de Justiça Histórica ao Presidente João Goulart. Disse ainda que estava em negociação com o Ministério da

Defesa há 3 anos, e que já estava na carga da Secretaria de Cultura o lote para o Monumento aos Heróis da FEB e faltava apenas o Ministério de Defesa celebrar um convênio, para dar início aos processo. O Conselheiro fez uma série de referências históricas ao Ex- Presidente João Goulart justificando dessa forma seu voto favorável ao empreendimento. Disse que como Ministro de Getúlio Vargas, João Goulart havia assinado a documentação para a contratação da João Fortes Engenharia, empresa responsável pelo levantamento aerofotogramétrico que possibilitou ao Presidente Juscelino construir Brasília em três anos. O Conselheiro Luís Antônio, por seu turno, disse ser justa a homenagem e que o local era apropriado, mas sua preocupação era de que o País teria com certeza outras personagens que mereceriam no futuro a homenagem de Brasília e do povo Brasileiro. Criticou a proliferação de objetos que vão sendo colocados na paisagem sem uma articulação entre si e sem um planejamento global. Acha que o CONPLAN tem a obrigação na sua opinião de propor um plano de ocupação, definindo a distribuição de todos aqueles monumentos que terão no futuro uma função urbana. Em seguida lamentou que o CONPLAN ainda não tenha privilegiado a cidade com a definição de uma área ao Memorial dos Pioneiros Candangos, heróis locais que estão escasseando pelo tempo. A Presidente Substituta disse serem oportunos os comentários do Conselheiro e acrescentou que precisariam não só de um plano de ocupação para aquela área, mas como para toda a área tombada. Com relação ao Monumento dos Pioneiros Candangos, disse que achava justíssima a reivindicação, mas que na Secretaria não havia nenhum pedido a esse respeito a não ser um registro do Doutor Ernesto Silva. Ressaltou que providenciaria para iniciar um estudo para a definição da área solicitada. O Conselheiro Newton concordou com as palavras do Conselheiro Jarbas em termos de justiça histórica e quanto ao local, disse que, na sua opinião, próximo ao Palácio do Planalto seria mais adequado, em função dele ter sido Presidente. Disse ainda que a provocação do Administrador de Brasília deveria dar início a um processo contra essa injustiça aos Pioneiros, porque no jargão do setor público se não for por meio de um processo não acontecerá. O Conselheiro Etelvino elogiou o esforço da Secretária Diana em promover a instalação desse Memorial e disse que por parte da SEMARH não via nenhum impedimento ambiental e era louvável a segunda opção considerando a topografia mais elevada propiciando uma visualização dos quatro quadrantes, porque era assim que o Presidente via o Brasil. Em seguida indagou da relatora sobre a forma de repasse do imóvel. O Conselheiro Jarbas disse que lote com destinação cultural depois de criado e registrado em Cartório pela TERRACAP, é colocado na carga da Secretaria de Cultura e celebrado um convênio, como foi com o Memorial JK. Disse que além das pessoas que politicamente dirigiram a construção da cidade, os Candangos Pioneiros que construíram a cidade deveriam ficar também no Eixo Monumental, e que o lugar mais próximo para homenagear aqueles que fizeram a expedição cientifica seria no quadrante perto da Estação Rodoferroviária, onde estivera o acampamento da Missão Cruls. O Conselheiro Tony Malheiros endossou as palavras do Conselheiro Jarbas e solicitou que o Governo fizesse o possível para estender a homenagem aos profissionais da cidade promovendo concurso público para a execução dessas obras. O Conselheiro Francisconi disse que a proposta era afetivamente ótima e urbanisticamente constrangedora e que a falta de um plano revisto para a área tombada de Brasília estava criando um pout pourr de monumentos, a exemplo da Praça dos Três Poderes com obras inacabadas e por isso achava necessária uma visão integrada. Disse que a responsabilidade do Conselho não se limitava ao reconhecimento histórico. Demonstrou preocupação com a proliferação dessas obras e com a falta de memória local. A Presidente Substituta Diana disse que o Termo de Referência para a elaboração do Plano Diretor da Área Tombada estavam prontos e tinham o recurso destinado do Brasília Sustentável e previsto para ser liberado em maio desse ano, sendo que cerca de 6 milhões seriam para fazer desenvolvimento institucional da Secretaria de Habitação, dada a enorme necessidade tanto de capacitação de funcionários, como de melhoria de todos os equipamentos, entretanto essa verba não foi liberada em tempo. Disse que nas reuniões com a equipe de transição estava sendo abordado esse tema sobre as necessidades fundamentais da Secretaria e que corroborava com as palavras dos Arquitetos Luís Antônio, Tony Malheiros e Franscisconi, por ser fundamental ter o parcelamento da área tombada numa visão sistêmica, integrada para que não ocorressem iniciativas individuais como tem sido a prática até o momento. Em seguida colocou em votação a proposta de localização do Memorial a João Goulart na área vizinha ao memorial JK. A seguir o Conselheiro Luís Antônio optou por fazer uma declaração de voto, a qual transcrevemos a seguir: " A proposta apresentada ao CONPLAN estabelece que o Memorial João Goulart será construído no Eixo Monumental a oeste do Memorial JK. Nosso voto em separado aprova a localização do Memorial porém condiciona a implantação ao projeto de parcelamento do canteiro central do Eixo Monumental, localizada entre o Memorial JK e a Igreja Nossa Senhora Rainha da Paz. O projeto deverá prever os lotes dos monumentos e prédios a serem construídos e também os caminhos, passeios, vias, estacionamentos para que a parcela urbana a ser ocupada tenha esses monumentos e prédios articulados harmônicamente." O voto foi acompanhado pelos Conselheiros Tony Marcos Malheiros, Jorge Guilherme Francisconi, Geraldo Sá Nogueira Batista, Pedro Maurício Cabral Teixeira e José Eduardo Ávila. A Presidente Substituta registrou que o projeto do Memorial era de autoria do Arquiteto Oscar Niemeyer e que havia uma maquete eletrônica mas não estava sendo objeto de apreciação naquele momento. O Conselheiro Luís Antônio frisou que o projeto deveria ser revisto oportunamente para acompanhar o plano por ele sugerido. A Presidente Substituta disse que a adaptação naturalmente ocorreria, em seguida passou a palavra para a Doutora Mara que esclareceu que projeto fora uma doação do professor Oscar Niemayer e que ainda não era um projeto executivo e ainda seria desenvolvido. E para isso dependia da definição da área. Não havendo mais manifestações a Presidente Substituta considerou a localização da área aprovada e esclareceu que os votos em separado seriam registrados em Ata. A Senhora Mara agradeceu a todos em nome do Instituto João Goulart ressaltou o esforço para a criação do memorial em homenagem ao único Presidente que morreu no exílio. Disse que o Memorial não era só da família João Goulart, mas seria um resgate histórico para o Brasil e precisaria da colaboração de todos os amigos e da memória de todos os brasileiros. O Conselheiro Francisconi sugeriu que, considerando a existência de um croqui do projeto, fosse avaliada a compatibilidade dele com o Monumento JK a fim de não ocorrer uma concorrência entre os dois monumentos, ressaltando que dentro da cidade já existe conflito dessa natureza. Retomando a pauta a Presidente Substituta passou para o próximo item, Processo 260.027.587/2002, e o Relator, o Conselheiro Tony Malheiros leu o seu relato e voto a seguir transcrito: "considerando que os procedimentos atenderam a legislação em vigor. Considerando que os índices urbanísticos atendem a viabilização do assentamento desejado e proporcional à comunidade objeto do mesmo. Encaminho, às senhoras e senhores Conselheiros o indicativo de aprovação do Parcelamento proposto". Após o relato a Presidente Substituta passou a palavra à equipe da técnica da SEDUH para fazer uma apresentação rápida sobre a proposta que estava sendo apreciada. O Arquiteto Renato Colen, da GEPRO/DIREP/SUDUR/SEDUH, procedeu a apresentação projetando imagens do projeto e destacando suas características principais, bem como as diretrizes utilizadas para sua elaboração. Disse tratar-se da complementação do Setor Residencial Leste de Planaltina, com as Quadras 21A e 22A. Salientou os seus objetivos de proteger o Parque Retirinha com a eliminação dos vazios sujeitos a invasão, manter a configuração dos parcelamentos das quadras adjacentes, complementar a oferta de serviço necessário no setor atendendo as demandas constatadas nos estudos de Plano Diretor Local. A Presidente Substituta comentou sobre os procedimentos adotados pela Secretaria no sentido de promover a articulação da Política Habitacional com a demanda existente. Comentou sobre a morosidade dos processos, mas que estava fazendo um documento contendo recomendações para a Equipe de Transição do Governo sugerindo uma reformulação nos procedimentos institucionais da SEDUH e espera que na próxima reunião de dezembro possa manifestar aos Conselheiros suas recomendações de aperfeiçoamento. Ressaltou ainda que a SEDUH era mais uma Secretaria de Planejamento, do que de Promoção Habitacional. Ponderou que para cada parcelamento eram necessárias três solicitações de licença à Secretaria do Meio Ambiente, e que o licenciamento e a Lei Federal não possuíam prazos para serem concedidos. Disse também da necessidade de rever em termos institucionais a Política Habitacional e comentou que há sete anos a SEDUH se obriga, a cada três meses, a prorrogar o prazo para a extinção do IDHAB. Disse que a equipe de transição já tinha conhecimento de uma proposta de criação ou "recriação" de uma agência voltada para as operações específicas da Política Habitacional, que seria no modelo de "COHAB" como no restante do País. O Conselheiro Etelvino pediu ao relator que fizesse alguns esclarecimentos sobre o percentual de circulação e espaços públicos, taxa de impermeabilização das unidades mobiliárias e sobre o sistema de esgotos. O Conselheiro Tony esclareceu que o percentual apresentado referia-se ao somatório de todo o sistema de circulação e os espaços livres de uso público atendiam à Lei nº 6766 de 1979. Disse que a taxa de impermeabilização acompanhava a proposta da cidade e explicou que área de uso comum do povo seriam as praças, áreas verdes, calçadas, faixas de domínio da rodovia DF 001, rotatórias e canteiro central da via principal. A Conselheira Vera Amorelli fez alguns questionamentos em relação à Legislação, que muitas vezes por ser bastante rígida, trazia muitas dificuldades no seu cumprimento. Disse que a Lei nº 6766 foi alterada vinte anos depois de sua edição em 1999 pela Lei nº 9785 que procurou flexibilizar um pouco as exigências da Lei anterior. Mas nesta Lei nº 9785, verifica-se que, com relação a questão de índices urbanísticos, determina que seja definida por meio de Lei municipal, ou no caso distrital. Com relação à questão ambiental, disse que qualquer parcelamento necessita de um Licenciamento Ambiental e a informação que a Secretaria havia trazido era que o processo ainda se encontrava na TERRACAP aguardando a Licença Ambiental prévia. Sugeriu então, como o parcelamento já estava sendo submetido ao Conselho, que essa aprovação fosse condicionada à licença prévia e que os índices urbanísticos, dependendo da explanação que seria dada, que fossem fixados por lei. Em seguida fez um breve comentário dizendo que a área não estava dentro da APA do Planalto Central, e nesse caso o IBAMA teria que dar apenas uma autorização. Acrescentou que o licenciamento pelo IBAMA tem causado muitos problemas, mas o Governo Federal estaria consciente dessas dificuldades o que motivou um Projeto de Lei Complementar regulamentando o artigo 23 da Constituição Federal, que trata justamente da atuação de órgãos, seja de natureza federal, estadual ou municipal e do Licenciamento Ambiental. Assim o licenciamento ambiental ficará ligado especificamente a questão do impacto gerado pelo empreendimento, se o impacto for de ordem nacional será sim pelo IBAMA, já os outros impactos de ordem local, municipal e estadual, naturalmente traria um alívio muito grande, porque a maioria dos empreendimentos que estão na APA, que não são de impacto nacional, ficam amarrados ao licenciamento do IBAMA que por não ter estrutura fica realmente demorando bastante e trazendo muitos entraves a Administração. A Subsecretária Giselle disse que foram muito pertinentes as colocações da Conselheira Vera, e esclareceu que o projeto fazia parte do Plano Diretor Local de Planaltina, na Câmara Legislativa para apreciação e aprovação desde fevereiro deste ano. Explicou que no PDL estavam definidos todos os índices urbanísticos para o projeto e para toda cidade, e que o projeto precisaria de uma Lei Complementar para a sua aprovação. Disse que esperavam que essa apreciação da CLDF já tivesse acontecido, como não foi possível, pretendia, então, queimar uma etapa. O Conselheiro Geraldo comentou da necessidade de se fazer uma revisão da cultura profissional que leva a formulação de projetos urbanísticos em Brasília, porque considera a quantidade de área pública excessiva, levando a onerar os custos e quem paga a conta é a cidade. Em seguida a Presidente Substitua Diana considerou aprovado o projeto de parcelamento de Planaltina. Disse que a Secretaria, na sua opinião, precisava rever as densidades, os parâmetros e os princípios do zoneamento e que naturalmente não seria uma tarefa para um ano, se tratava de uma tarefa enorme que toda a Secretaria deveria estar imbuída. Observou que o parcelamento de Sobradinho tinha um custo de urbanização dos mais elevados do mundo em termos de área para uso e de área ocupada por habitação familiar. Disse que isto está inserido na preocupação do projeto e que os custos de urbanização hoje se apresentam como um dos mais importantes para urbanização das cidades, seja pavimentação, água, esgoto. Em seguida agradeceu o esforço da Secretaria e passou a palavra ao Conselheiro Tony, conforme solicitado. O Conselheiro Tony disse que era uma obrigação do Conselho reverter o absurdo de terem 70% de área pública e principalmente numa área de baixa renda, mas concordou com a posição da Secretária. Acrescentou que sua preocupação não era mexer no que já estava feito, mas provocar o início de um processo de recuperação do desenho urbano, não só índices, mas criar indicativos de desenho urbano que possam ser seguidos. A Presidente Substituta disse que conversaria com a Subsecretária de Urbanismo Giselle no sentido de verificar no contexto da proposta o que poderia ainda ser parcelado com vistas a ampliar o número de lotes a serem produzidos. O conselheiro Francisconi comentou que na área de transporte se fala em mobilidade e que havia uma quantidade grande de pedestres e usuários de bicicleta sendo assassinados. Disse existirem novas propostas no Ministério das Cidades para a integração da mobilidade na paisagem urbana. Então propôs que o CONPLAN aprovasse uma consulta aos técnicos da SEDUH, para que fosse organizado pelo IAB um seminário colocando em discussão esse projeto. A Subsecretária Giselle ponderou dizendo que já era muito difícil ouvir críticas de pessoas tão respeitadas profissionalmente no Conselho, e que se fossem para o IAB submeter os projetos, ficariam numa condição muito desfavorável, mas não descartava inteiramente a possibilidade. Disse concordar que o sistema viário projetado era muito generoso, mas que estavam submetidos às normas de sistema viário e a um padrão de planejamento que estava sendo adotado, em função de normas internacionais também de sistema viário. Disse que estariam sujeitos também às determinações do Relatório de Impacto de Vizinhança, pois na área existiam várias manchas de vegetação natural cuja manutenção e conservação lhes foram impostas, além das taxas de permeabilidade que precisavam ser seguidas. Entretanto, neste caso como era um plano de ocupação sujeito ao Licenciamento Ambiental e à aprovação do PDL de Planaltina, que poderiam tentar ajustar o sistema viário de maneira a reduzir essas perdas, sem, contudo, ignorar as normas. Disse que poderia fazer um esforço nesse sentido, para poder apresentar um projeto mais enxuto. O Conselheiro Luís Antônio disse

que, sendo profissional de projetos, entendia que o problema era complexo, que os lotes eram muito pequenos, e quando se trabalhava com lotes pequenos crescem os problemas na hora de se criar um desenho urbano. Disse que há poucos dias ouvira de uma famoso urbanista a frase: "o problema de Brasília é que nós temos espaço demais e limite de menos". Disse achar que em algumas situações o que precisaria ser feito era aumentar limites e revisar as normas do sistema viário e os índices que estão sendo utilizados. A Presidente Substituta frisou que não dava mais para adiar este tipo de desafio e que o maior desafio da SEDUH no momento era aproximar o planejamento da demanda, seja por habitação, seja por reordenamento urbano ou para atender necessidades institucionais, fortalecendo Brasília como Capital da República, naturalmente preservando o patrimônio construído. Concluiu informando que o PDL do Guará havia sido aprovado na madrugada daquele dia, com a proposta de Governo. Não havendo mais informes a reunião foi encerrada, da qual, eu, Lucélia Regina Bezerra da Silva, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 24 de novembro de 2006. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta; Conselheiros Presentes: Concita A. Cernicchiaro, Dalmo Rebello Silveira, Edmar Gontijo, Etelvino Verissimo da Silva, Geraldo Nogueira Batista, Gil Claudio Roriz Gonçalves, Guaraci de Araujo Melo, Jarbas Silva Marques, João Bosco Soares, Jorge G. Francisconi, José da Luz Araújo, José Eduardo B. Ávila, Jurandi Pereira Marinho, Juvenal Batista Amaral, Luis Antonio Almeida Reis, Narinalva A. de Medonça, Newton de Castro, Pedro Maurício C. Teixeira, Tony Marcos Malheiros, Vera Mussi Amorelli.

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de dezembro de 2006

Processo: 290.000.007/2006. Interressado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Inexigibilidade. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com aquisição de vales-transporte, constante da nota de empenho nº 360/2006, no valor de R$ 15.638,40 (quinze mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANTONIO FÁBIO RIBEIRO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 06 de dezembro de 2006

Processo: 193.000.188/2006. Interessado: FAPDF. Assunto: Contratação de Consultoria. Termo de Ratificação: Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a Dispensa de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso XIII, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da Fundação Getúlio Vargas - FGV, visando à contratação de serviços de consultoria especializada para apoio na estruturação, organização e realização do evento "A Propriedade Intelectual como Instrumento Estratégico para o Desenvolvimento Industrial e Tecnológico", a ser realizado no dia 07/12/2006.

EMERSON FREDDI

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 150.002.199/2006, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					3.000.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000626	0030	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
			99	33.90.39	100	3.000.000	
							3.000.000
2006AC00547						TOTAL	3.000.000

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					3.000.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000626	0030	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
			99	33.50.39	100	3.000.000	
							3.000.000
2006AC00547						TOTAL	3.000.000

PORTARIA Nº 201, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					373.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000626	0030	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
			99	33.50.39	100	373.000	
							373.000
2006AC00548						TOTAL	373.000

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					373.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000626	0030	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
			99	33.90.39	100	373.000	
							373.000
2006AC00548						TOTAL	373.000